



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Altera a Lei 5.840, que institui o
Código de Posturas.

Art. 1º Fica acrescentado § 4º ao Artigo 23, passando a vigorar a seguinte redação:

" Artigo 23 ...

(...)

§ 4º É proibida a criação e manutenção de abelhas com ferrão na zona urbana, sendo permitida apenas espécies de abelhas sem ferrão."

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei busca possibilitar apenas a criação de abelhas sem ferrão no perímetro urbano, visto que, elas são totalmente inofensivas, ao contrário das abelhas com ferrão, essas sim que apresentam riscos aos humanos e animais.

As abelhas são fundamentais para polinização no meio ambiente, podendo ser também uma alternativa para geração de renda, visto o alto custo do kg de mel de meliponídeos (abelhas sem ferrão), que são abelhas nativas.

Cabe destacar que a fiscalização pode ocorrer pelos setores de fiscalização de planejamento, posturas, além dos fiscais lotados na Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 27 de novembro de 2024.

VEREADORA ANA RITA



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:
<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/B30A1B6A>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM		Autenticação
Protocolo 002249 de 29/11/2024 09:58:40		 B30A1B6A
Documento	Processo	
000073 / 2024	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

CPF: 683****87

Assinado em: 28/11/2024 09:42:20

Local: IP: 177.34.30.37 Geolocalização: -29.458432, -51.966771